



Mostra de Quadrilhas Juninas do SESC Ler Bodocó.

Edital de Convocatória.

1 – OBJETIVO

A Mostra de Quadrilhas Juninas promovida pelo Sesc Ler Bodocó através da equipe e Cultura, é uma iniciativa que visa ampliar a dimensão das tradições juninas, e estratégia de desenvolvimento econômico e instrumento de preservação das tradições populares.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1. Podem participar da Mostra, pessoas maiores de 13 anos, integrante das quadrilhas juninas, desde que faça sua inscrição de acordo com os itens deste regulamento.

2.2. Os grupos devem ser constituídos no mínimo por 14 pares.

2.3. Poderá participar quadrilhas do Município de Bodocó, cidades vizinhas e região do Araripe. 2.4. Poderá haver participação de alguma quadrilha(s) convidada(s) com o intuito do fomento a arte Junina, fortalecendo a cultura local, sem que a mesma concorra à premiação.

2.4. As Quadrilhas serão responsáveis pelo repertório e a execução de suas músicas durante as apresentações, utilizando-se de *pendrive ou notebook*. As Quadrilhas deverão comparecer ao local trazendo todo material a ser executado, com pelo menos meia hora de antecedência do horário de sua apresentação.

2.5. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o seu material tecnológico, conforme estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação da Mostra de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 29/05/23 a 10/06/23, na central de relacionamento do SESC Ler Bodocó, ou pela plataforma de inscrição do SESC PE. Qualquer dúvida entrar em contato com ponto de atendimento do Sesc (87) 3878-1724 ou 9.9151.6641.

3.2. No ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações:

4

Thaís Oliveira
Assessoria Jurídica - SESCOPE
043/PE - 27.051

A) Nome completo da quadrilha, nome do responsável legal e no mínimo 02 (dois) contatos do mesmo, tema da apresentação, release (pequeno e resumo sobre o tema), ano da fundação/formação e a relação de componentes do grupo. **Conforme o anexo**

B) Relação com nome de todos os componentes da quadrilha, incluindo produção. **Conforme o anexo**

C) Caso os integrantes forem menores de 18 anos, anexa uma declaração assinada pelos pais/responsáveis autorizando sua participação. **Conforme o anexo**

D) Termode cessão do direito de imagem. **Conforme o anexo.**

E) Havendo premiação em dinheiro, os ganhadores em suas categorias, após a realização das apresentações, devem mandar: cópia do RG, CPF, Comprovante de residência, Número do PIS ou NIT e cópia do cartão com conta bancária.

OBS.: CASO ALGUMA QUADRILHA TENHA CNPJ COM CARACTERISTICA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ARTITICOS, FACILITARÁ O PAGAMENTO NO QUAL EVITARIA DESCONTOS DE IMPOSTOS EM PESSOAS FISICAS.

3.3. O valor da inscrição das quadrilhas custa R\$: 50,00(cinquenta reais).

3.4. No ato da inscrição deve ser entregue toda a documentação dos participantes.

4 – DA SELEÇÃO E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

4.1. A ordem de apresentação será definida em sorteio, feito em reunião presencial e/ou virtual (para as quadrilhas de outras cidades) com a presença dos organizadores e dos representantes das quadrilhas, no dia 09 de Junho (sexta feira) às 19h.

4.2. Fica sob a responsabilidade dos representantes informar aos demais integrantes, a ordem e os horários aproximados das apresentações.

OBS.: NÃO SERÁ PERMITIDA AS QUADRILHAS ALTERAREM ORDEM E HORÁRIOS DE SUAS APRESENTAÇÕES DEFINIDOS NO SORT EIO, SOMENTE EM CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE E JUSTIFICADAS.

5 – DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário preestabelecido no sorteio que


Thaísa Oliveira
Assessoria Jurídica - SESCOPE
CABICE - 27.011

definiu a ordem de apresentação. O representante da quadrilha deverá se apresentar à produção da Mostra.

5.2. A quadrilha que optar em se apresentar com mais componentes do que os que foram inscritos, o seu responsável deverá procurar a produção do evento até 03 (três) dias antes da realização da Mostra para entregar a relação desses novos componentes, respeitando-se todos os critérios exigidos no ato da fase de inscrição.

5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de propaganda de patrocinadores qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a Quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento.

5.4. As apresentações acontecerão no dia 16 de junho a partir das 19h na quadra do SESC Ler Bodocó.

5.5. Não será permitido que quaisquer membros das quadrilhas tenham algum contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

5.6. Os atrasos terão tolerância de 15 minutos, sem aplicação de qualquer penalidade.

5.7. Cada quadrilha terá direito até 10 minutos de produção para início e terá entre 25 minutos (mínimo) e 40 minutos (máximo) para apresentação já contando com encenação do casamento e 05 minutos para saída do arraial. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá pontos de acordo com os jurados. Caso ultrapasse os tempos determinados poderá perder pontos em algum quesito à escolha do juri.

5.8. A quantidade de pessoas que fazem parte da produção da quadrilha é ilimitada para montagem e desmontagem de cenário. Os mesmos devem estar identificados e cientes que podem atrapalhar a evolução da quadrilha ficando no meio do arraial durante a apresentação.

6 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO.

6.1. A comissão julgadora será composta de 03(três) a 05(cinco) membros, cuja escolha caberá exclusivamente a organização do evento.

6.2. Cada jurado analisará os itens atribuindo valor de 5,0(cinco) a 10,0(dez) podendo ter fração decimal (Ex.: 5,9) sendo que ao final contabiliza a nota um único valor obtido pela média dos pontos em todos os quesitos.

Thaísia Oliveira

6.3. A comissão analisará os seguintes quesitos:

A) CASAL DE NOIVOS – Serão observados: animação, simpatia, harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha, com o marcador/puxador. Podendo ser analisado o figurino dos noivos dentro do tema proposto.

B) MARCADOR/PUXADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda a dança. Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza.

C) REI/RAINHA – Serão observados: animação, simpatia, harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha, com o marcador/puxador. SENDO analisado o figurino dos noivos dentro do tema proposto.

D) FIGURINO - Serão observados: harmonia e o equilíbrio no uso das cores valorizando-se a criatividade e material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema.

E) COREOGRAFIA - Serão observados: evolução, criatividade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos.

F) CONJUNTO- Serão observados: Casamento, animação, organização, evolução, harmonia entrada e saída do arraial.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas na contagem dos pontos final, o critério para desempate será uma análise em conjunto entre os jurados.

OBS.: É proibido qualquer componente das quadrilhas perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial resultando em perda de ponto para quadrilha.

OBS.: PERDERÁ PONTOS A QUADRILHA QUE AGIR OU INCITAR VIOLÊNCIA OU GROSSERIA VERBAL.

OBS.: PERDERÁ PONTOS A QUADRILHA QUE EM SUA APRESENTAÇÃO PRATICAR ATOS DE DEGRADAÇÃO, PRECONCEITOS, MISOGINIA CONTRA MINORIAS SOCIAIS.

7 – DA PREMIAÇÃO

7.1. A entrega da premiação dos troféus será realizada no mesmo dia 16/06, no final da Mostra ou durante a apresentação Musical com forró Pé de Serra.

7.2. A entrega da premiação em dinheiro será realizada de acordo com os prazos para pagamentos do SESC através de depósito em conta bancária do

Thaísia Oliveira

Thaísia Oliveira
Assessoria Jurídica - SESC
CABREÚVA



Representante/Organizador oficial da quadrilha inscrita para o recebimento da premiação.

7.3. – A Premiação da II Mostra de Quadrilhas Juninas do SESC Ler Bodocó fica estabelecida:

1º lugar: R\$: 2.000,00

2º lugar: R\$: 1.500,00

3º lugar: R\$ 700,00

Melhor Casal de Noivos: troféu

Melhor Puxador: troféu

Melhor Casal Rei/Rainha: troféu.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. 1. É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

8.2. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento (objetos perfurantes, cortantes, vidros, garrafas ou similares)

8.3. Não será permitido nenhum tipo dano à estrutura física do SESC (perfuração de parede, piso ou alambrado)

8.4. Fica de inteira responsabilidade de cada participante a regularização dos direitos autorais das músicas apresentadas por cada quadrilha.

8.5. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

8.6. Os participantes inscritos nesse edital concordam em que os direitos de utilização de imagem dos participantes na Mostra para fins promocionais, jornalísticos e publicitários serão de uso exclusivo da organização do evento sem qualquer remuneração à quadrilha ou a terceiros.

8.7. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

BODOCÓ, DE DE 2023.


José Oswaldo de Barros Lima Ramos
Diretor Regional do Sesc Pernambuco



Thaísa Oliveira
Assessoria Jurídica - SESC/PE
OAB/PE - 27.051



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

EU _____, CPF Nº _____,
RG Nº _____, doravante denominado(a) de **AUTORIZADOR(A)** e, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PE**, Administração Regional em Pernambuco, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituídos pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.482.931/0001-61**, localizada na **Avenida Visconde de Suassuna, 265, SANTO AMARO – RECIFE/PE – 50050-540**, doravante denominado de **SESC/PE**, acordam entre si que:

I - Pelo presente instrumento, o **SESC/PE** fica plenamente autorizado e capacitado a registrar a imagem e/ou voz do (a) **AUTORIZADOR(A)**, captadas durante a **MOSTRA DE QUADRLHAS** do SESC Ler Bodocó para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo **SESC/PE**, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa;

II - O **SESC/PE** poderá utilizar-se da imagem do(a) **AUTORIZADOR(A)** para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do Serviço Social do Comércio, sem qualquer retribuição pecuniária em favor do (a) **AUTORIZADOR(A)**;

III - A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo ao (à) **AUTORIZADOR(A)**, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

IV - A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 meses após a coleta da assinatura deste formulário.

V - As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei nº 9.610/98.

VI – Caso o **SESC/PE** venha a utilizar o material audiovisual, ora autorizado, na elaboração de outras publicações, o (a) **AUTORIZADOR (A)** poderá solicitar, por meio de e-mail pessoal, carta assinada e/ou canal de ouvidoria, a remoção do material audiovisual, nas seguintes condições:

- a) O Material Digital será removido da plataforma, em até 48 horas úteis, após a confirmação da identidade do **AUTORIZADOR (A)**;
- b) O Material Físico (folheteria, cartazes e afins) - No prazo de 48 horas úteis, após a confirmação da identidade do **AUTORIZADOR (A)**, o material audiovisual será retirado do acervo disponível para novas publicações. Cabendo ao SESC tão somente a utilização de todo o material efetivamente impresso até a data da remoção do acervo.



VII - O Sesc/PE tratará os dados do (a) AUTORIZADOR(A), conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº13.709/2018, pelo período de vigência deste contrato, bem como, pelo período adicional, referente as obrigações legais, prevenção a possíveis causas judiciais e para casos de legítimo interesse do Sesc/PE. O (A) AUTORIZADOR (A) poderá obter mais informações sobre como o Sesc/PE trata seus dados pessoais em sua Política de Privacidade disponível no www.sescpe.org.br/política-de-privacidade e, caso O (A) AUTORIZADOR(A) tenha alguma solicitação ou alguma reclamação sobre privacidade e proteção de dados pessoais poderá enviar a sua reclamação por meio do site: www.sescpe.org.br/ouvidoria.

VIII - Concorde o(a) ora AUTORIZADOR(A) em dispensar a assinatura do SESC/PE no presente documento, declarando, desde já, que tal dispensa não prejudica, total e/ou parcialmente, os termos contidos no presente.

IX - Concorde o(a) **AUTORIZADOR(A)** que o presente é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento por si, herdeiros e sucessores.

X - Concorde o(a) **AUTORIZADOR(A)** que a presente autorização se estende às demais unidades dos Departamentos Regionais do **SESC/PE**.

XI - Elegem as partes o Foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que o seja.

Bodocó, DE DE 20

AUTORIZADOR(A) / (RESPONSÁVEL LEGAL)

7



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM DO MENOR DE IDADE

Eu _____, CPF N° _____, neste documento, sou representado por legalmente por _____, CPF N° _____; RG N° _____, doravante denominado(a) de **AUTORIZADOR(A)** na qualidade de representante legal de _____, e, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PE**, Administração Regional em Pernambuco, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituídos pelo Decreto-Lei n° 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n° 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.482.931/0001-61**, localizada na **Avenida Visconde de Suassuna, 265, SANTO AMARO – RECIFE/PE – 50050-540**, doravante denominado de **SESC/PE**, acordam entre si que:

I - Pelo presente instrumento, o **SESC/PE** fica plenamente autorizado e capacitado a registrar a imagem e/ou voz do (a) **REPRESENTADO(A)**, captadas durante a MOSTRA DE QUADRILHAS do SESC Ler Bodocó para fins de utilização em obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas pelo **SESC/PE**, que se destinarão a toda e qualquer forma de comunicação audiovisual e impressa.

II - O **SESC/PE** poderá utilizar-se da imagem do(a) **REPRESENTADO(A)** para fins de divulgação das atividades, podendo reproduzi-la e/ou divulgá-la pelos diversos meios de comunicação à disposição do Serviço Social do Comércio, sem qualquer retribuição pecuniária em favor do (a) **AUTORIZADOR(A)** e ou do(a) **REPRESENTADO(A)**.

III - A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo ao (à) **AUTORIZADOR(A)** ao (à) **REPRESENTADO(A)**, qualquer pagamento, remuneração ou compensação, a qualquer tempo e título.

IV - A presente autorização de uso de imagem e/ou voz estará vigente pelo prazo de até 24 meses após a coleta da [DADO_INFORMAÇÃO_DO_REPRESENTADO].

V - As obras audiovisuais e/ou obras impressas e outras, produzidas, editadas e/ou publicadas durante o prazo indicado no parágrafo segundo, estarão sob a proteção de propriedade autoral, conforme estabelecido pela Lei n° 9.610/98.

VI – Caso o **SESC/PE** venha a utilizar o material audiovisual, ora autorizado, na elaboração de outras publicações, o (a) **AUTORIZADOR(A)** ou o (a) **REPRESENTADO(A)** poderá solicitar, por meio de e-mail pessoal, carta assinada e/ou canal de ouvidoria, a remoção do material audiovisual, nas seguintes condições:

- a) O Material Digital será removido da plataforma, em até 48 horas úteis, após a confirmação da identidade do(a) **AUTORIZADOR(A)**;
- b) O Material Físico (folheteria, cartazes e afins) - No prazo de 48 horas úteis, após a confirmação da identidade do(a) **AUTORIZADOR (A)** ou o (a) **REPRESENTADO(A)**, o material audiovisual será retirado do acervo disponível para novas publicações. Cabendo ao SESC tão somente a utilização de todo o material efetivamente impresso até a data da remoção do acervo.



VI - É facultado ao (à) **AUTORIZADOR(A)** ou ao (à) **REPRESENTADO(A)**, se maior no ato da solicitação, solicitar a remoção do material digital veiculado com sua imagem individualizada (foto de perfil, individual, etc.) e o impedimento do uso em meio físico para novas utilizações após seu pedido expresso de não utilização do material em questão.

VII - O Sesc/PE tratará os dados do (a) **AUTORIZADOR(A)**, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº13.709/2018, pelo período de vigência deste contrato, bem como, pelo período adicional, referente as obrigações legais, prevenção a possíveis causas judiciais e para casos de legítimo interesse do Sesc/PE. O (A) **AUTORIZADOR(A)** poderá obter mais informações sobre como o Sesc/PE trata seus dados pessoais em sua Política de Privacidade disponível no www.sescpe.org.br/politica-de-privacidade e, caso o (a) **AUTORIZADOR(A)** tenha alguma solicitação ou alguma reclamação sobre privacidade e proteção de dados pessoais poderá enviar a sua reclamação por meio do site: www.sescpe.org.br/ouvidoria.

VIII - Concorde o(a) ora **AUTORIZADOR(A)** em dispensar a assinatura do SESC/PE no presente documento, declarando, desde já, que tal dispensa não prejudica, total e/ou parcialmente, os termos contidos no presente.

IX - Concorde o(a) **AUTORIZADOR(A)** que o presente é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento por si, herdeiros e sucessores.

X - Concorde o(a) **AUTORIZADOR(A)** que a presente autorização se estende às demais unidades dos Departamentos Regionais do **SESC/PE**.

XI - Elegem as partes o Foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que o seja.

Bodocó, DE DE 20

AUTORIZADOR(A) / (RESPONSÁVEL LEGAL)

4

Thaísia Oliveira

Thaísia Oliveira
Assessoria Jurídica - SESC/PE
OAB/PE - 27.014



FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE PARA CONTATO/WHATSAPP:

1- _____

2- _____

ANO DE FUNDAÇÃO DA QUADRILHA: _____

TEMA: _____

TEMPO DE APRESENTAÇÃO: _____

HISTÓRICO DA APRESENTAÇÃO:

NOME DO MARCADOR: _____

NOME DO NOIVO: _____

NOME DA NOIVA: _____

NOME DO REI: _____

NOME DA RAINHA: _____

NOME DO DESTAQUE MASCULINO: _____

NOME DO DESTAQUE FEMININO: _____



LISTA DE INTEGRANTES DA QUADRILHA:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____
- 8- _____
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____
- 21- _____

Thaís Oliveira
Thaís Oliveira
Assessoria Jurídica - SESCOPE
OAB/PE - 27.051

6

- 22- _____
- 23- _____
- 24- _____
- 25- _____
- 26- _____
- 27- _____
- 28- _____
- 29- _____
- 30- _____
- 31- _____
- 32- _____
- 33- _____
- 34- _____
- 35- _____
- 36- _____
- 37- _____
- 38- _____
- 39- _____
- 40- _____
- 41- _____
- 42- _____
- 43- _____
- 44- _____

Thaís Oliveira
Thaís Oliveira
Assessoria Jurídica - SESC
OAB/PE - 27.051

5



- 45- _____
- 46- _____
- 47- _____
- 48- _____
- 49- _____
- 50- _____
- 51- _____
- 52- _____

LISTA DA EQUIPE DE PRODUÇÃO ATÉ NO MÁXIMO 10 PARTICIPANTES:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____
- 8- _____
- 9- _____
- 10- _____

OBS: SOLICITAMOS UMA FOTO DA IMAGEM DA QUADRILHA PARA USO DURANTE A DIVULGAÇÃO. INFORME O NOME DO FOTÓGRAFO.